



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (085) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTANEIRA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA PORTARIA N. 74/2014, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

No dia 6 (seis) do mês de agosto do ano de 2014, às 8 horas, na Sala de Audiências da Comarca Vinculada de Altaneira, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar Joaquim Vieira Cavalcante Neto; o Juiz de Direito Auxiliar em respondência, Dr. Antônio Wandemberg F. Freitas; a funcionária da Corregedoria-Geral de Justiça, Vládia Samara de Araújo; o Diretor de Secretaria, Pedro Ricardo de Souza Fernandes e o funcionário municipal lotado na unidade Ossian David de Alencar, teve início inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar explicou aos presentes a finalidade do ato inspecional, conclamando todos a colaborarem com as ações a serem efetuadas. Em seguida, procedeu ao exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise das ações referentes a menores infratores, réus presos provisórios, ações civis públicas por improbidade administrativa, mandado de segurança, processos submetidos à Meta 2 de 2014, ações de competência do tribunal do júri e cartas precatórias.

Verificou-se por meio de formulários próprios que ao curso de 20 meses, o Magistrado ora em respondência na Comarca prolatou 922 sentenças e 1.106 decisões interlocutórias; promoveu 315 acordos; realizou 542 audiências e despachou em autos por 6.776 vezes.

ANÁLISE DE PROCESSOS:

Foram analisados do acervo total da Comarca Vinculada constantes de 582 processos, 127 feitos, assim discriminados:

Conclusos há mais de 100 (cem) Dias: Dentre os feitos analisados, viu-se que vários deles mostram última movimentação em 2012 e 2013, como por exemplo, podemos citar os feitos de nº 340-46.2011, com última movimentação em 22/10/2012, o de nº 264-85.2012, com última movimentação em 25/09/2013, o de nº 4-42.2011, movimentado por último em janeiro de 2013 e ainda os feitos de nºs 242-27.2012, 3437-90.2011, 198-08.2012, 31159.2012, 176-47.2012, 226-39.2013, 237-05.2012, parados em sua grande maioria desde 2013. Ressalte-se ainda que os feitos 222-02.2013 e 227-24.2013 estão sem qualquer movimentação, sequer o despacho inicial, a despeito de haverem sido aforados em 02/10/2013.

Presos provisórios: na Comarca Vinculada de Altaneira existe apenas um preso provisório que responde ao processo de nº 109-14.2014.8.06.0185, estando ele recolhido à Cadeia Pública local desde 24/07/2014, não havendo ainda sido denunciado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n - Cambéba - Fortaleza - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 - fax - 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Feitos administrativos: apresentados 14 (catorze) feitos administrativos, contudo à analise dos mesmos, verificou-se cuidarem eles de simples providências requeridas à Comarca, não cuidando assim de qualquer infração a ser apurada.

Menores Infratores: examinados 4 (quatro) processos a tal título, sem que se registrassem irregularidades na condução dos mesmos.

Mandados de Segurança: apenas um feito a tal título tem curso na Comarca, o de nº 226-21.2013.8.06.0185, no qual foi negado o pedido de liminar, encontrando-se os autos prontos para julgamento.

Tribunal do Júri: 5 (cinco) processos foram analisados, todos eles iniciados em 2011 e encontrando-se em sua totalidade em fase de instrução.

Estatuto do Idoso: tão somente quatro processos foram apresentados, dentre eles o de nº 253-90.2011, o qual já se encontra julgado, estando os demais no aguardo de julgamento. Destaque-se que para tal tipo de processo não cuidou a Secretaria de identificar os autos, como recomendado, com etiquetas de destaque. Diga-se, ainda, que tais feitos não merecem andamento prioritário como imposto por lei. Anote-se, por fim, que os processos de idosos não obedecem na Comarca as regras do Estatuto do Idoso e sequer quando ajuizados mereceram pedidos de prioridade por parte dos seus autores.

Ações Civis Públicas por Improbidade Administrativa: dentre os processos de improbidade administrativa verificados, destacamos os de nº 149-98.2011, 253-38.2011, 182-88.2011, 154-23.2011, 164-67.2011, 173-29.2011 e 162-97.2011, feitos que em sua grande maioria ajuizados em 2009 e que se encontram sem movimentação há mais de um ano.

CADEIA PÚBLICA: o prédio da Cadeia Pública, em regular estado de conservação, é composto de 2 (duas) celas que hoje acomodam 7 (sete) presos; não existe área destinada a banho de sol e nem agentes prisionais estão lotados na Unidades; convém dizer que as cidades de Altaneira, Nova Olinda e Santana do Cariri não contam com viaturas policiais o que praticamente inviabiliza a ação policial, principalmente no que diz respeito ao policiamento preventivo.

CASA OFICIAL: Não há na Comarca Vinculada Casa Oficial para Juiz.

DEMAIS MATERIAS: i) **armas apreendidas:** as armas de fogo são periodicamente encaminhadas ao Exército; ii) **Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:** a) a unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); b) o juiz em respondência está cadastrado nos sistemas Bacenjud,

2



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Infojud e Renajud (META 8 de 2009); **e**) o juiz em atuação no módulo judicial ainda não concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); **d**) encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); **e**) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL; **f**) foram detectadas ações de improbidades administrativas ajuizada antes de 31 de dezembro de 2012 e que deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2014 (Meta 04 de 2014); **g**) quando considerados os 6 (seis) primeiros meses deste ano, verifica-se que a Meta 1 de 2014 não está sendo atingida, uma vez que os feitos julgados (22) não superam os processos distribuídos (38); **h**) foram identificados processos inclusos na Meta 2 de 2014, dos quais pelo menos 80% deverão ser julgados até 31/12/2014; **i**) não foram identificadas ações coletivas inclusas na Meta 6 de 2014; **ii) Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP – Recomendação nº 20:** a unidade utiliza o BNMP.

Com relação à estrutura da Comarca Vinculada, verificou-se que as instalações físicas do Fórum se encontram em bom estado de conservação. Quanto aos equipamentos (computadores e impressoras) existentes na Secretaria de Vara, o Diretor de Secretaria reclamou a necessidade de troca de dois computadores, além de mesas para os servidores. Urge a lotação de servidores do quadro do Tribunal de Justiça na Comarca.

LIVROS: Foram vistoriados os livros obrigatórios, cujas observações pertinentes a cada um encontram-se detalhadas em formulário próprio.

COMENTÁRIOS SOBRE A COMARCA: a Comarca Vinculada de Altaneira não tem servidores do quadro do Tribunal de Justiça, mas somente 3 (três) servidores do Municípios e que cedidos ao Fórum local, dos quais 2 (dois) encontram-se de licença, restando efetivamente em serviço apenas um servidor; a Comarca não tem Promotor e o que responde pelo expediente aqui se faz presente um dia por semana.

O Cartório do Registro Civil de Altaneira, único da Comarca, por decisão do Juiz de Direito, respondendo pela Comarca de Nova Olinda, em 28 de fevereiro de 2.005, foi anexado ao Cartório do Registro Civil dessa cidade/comarca.

Destaque-se que quando de tal decisão, a Comarca de Altaneira e assim como a de Nova Olinda eram vinculadas à Comarca de Santana do Cariri, ocorre que hoje, Nova Olinda é Comarca autônoma, enquanto que Altaneira continua vinculada à Santana. A manutenção, pois da agregação do cartório à Comarca de Nova Olinda traz presentemente problemas de natureza administrativa, tanto para Altaneira, quanto para Nova Olinda, sendo, salvo melhor juízo, prudente que tal unidade extrajudicial local fosse anexada à Comarca de Santana do Cariri enquanto medida definitiva de abertura de concurso para provimento de tal unidade venha a ser efetivada.

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo de outras recomendações que venham a ser lançadas ao relatório final, foram formuladas as seguintes já por ocasião do encerramento da inspeção:

(Assinatura)

R

J

3

J



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambéba – Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120

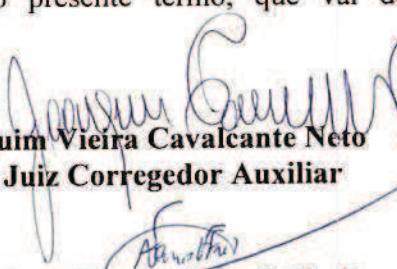
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

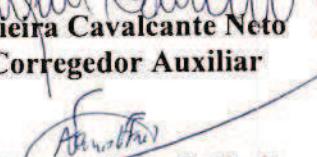
a) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas nacionais do judiciário para 2014, para tanto urge que a Secretaria identifique por meio de etiquetas próprias os processos inclusos nas referidas metas; b) deve haver observância à Resolução 66/09 do CNJ, especialmente quanto à elaboração de relatório trimestral a que se refere o art. 2º, o qual deverá ficar arquivado na Unidade para oportunamente ser repassado a esta Corregedoria, conforme orientação constante do Ofício Circular nº 07/2011; c) deve ser aperfeiçoado o controle das ações vinculadas ao Estatuto do Idoso, especialmente quanto à garantia da prioridade de sua tramitação; d) recomenda-se à Secretaria da Comarca a numeração de volumes processuais, propiciando assim melhor manuseio dos autos; e) o Magistrado deverá instituir o Conselho da Comunidade e implementar o projeto Pai Presente na Unidade; e) recomenda-se ao juiz local, a abertura dos livros obrigatórios exigidos e que haje não existente na comarca.

RECLAMAÇÕES: não foram registradas reclamações específicas quanto ao desempenho do Juízo.

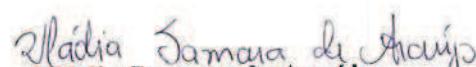
Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 16 horas e 30 minutos do dia 6 de agosto de 2014, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas.


Joaquim Vieira Cavalcante Neto
Juiz Corregedor Auxiliar


Antônio Wandemberg F. Freitas
Juiz de Direito Auxiliar


Pedro Ricardo de Souza Fernandes
Diretor de Secretaria


Vládia Samara de Araújo
Apoio aos Juízes Corregedores Auxiliares